

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO N°005/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: 21/02/2018 ÀS 14h00

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO - MATINHAS - PB.

CEP: 58128-000 - Tel: (083) 3637-1003.

A Prefeitura Municipal de Matinhas, acima qualificado, inscrito no CNPJ: 01.612.641/0001-60, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe 7e Apoio, Portaria n°032 de 06 de Fevereiro de 2017, 14h00min do dia 21 de Fevereiro de 2018, no endereço acima, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº003/2013 na forma abaixo:

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente para atender várias Secretarias do Município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial as **14h00min do dia 21 de Fevereiro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 13h00 as 17h00..
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 CENTRO MATINHAS PB. . Cep: 58128-000 Tel: (083) 3637-1003. 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;



- 3.1.4.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.5 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 3.1.6 ANEXO V MINUTA DE CONTRATO
- 3.1.7 ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº003/2013, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do Fornecimento ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Órgão, e que admite prorrogação nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço: RECURSOS PRÓPRIOS A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

# 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Órgão.
- 6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame. 6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI COMPLEMENTAR 147/2014).

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de



constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- 7.2.3.O representante legal/procurador e os sócios das empresas participantes deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.stes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V. 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06, e também não poderá participar do item 2. Neste caso, para o referido item relacionado, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.6.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua **validade** que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



- 8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Órgão, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.12.Nas licitações para **aquisição de mercadorias** o participante **indicará a origem dos produtos** ofertados. A eventual falta da referida indicação **não desclassificará** o licitante.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.**Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.**Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas abertas no ano em curso apresentarem apenas o balanço de abertura assinado pelo profissional competente.
- 9.2.4.**Regularidade** para com a Fazenda **Federal** certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União.**
- 9.2.5.**Certidões negativas** das Fazendas **Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.**Declaração** do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de **superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo IV.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.



- 9.2.10.Comprovação de **capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, **a critério do Pregoeiro** os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Órgão, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 11.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.



- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Matinhas (Secretaria de Transportes).
- 11.6. A discrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando a prefeitura a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 11.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.
- 11.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 11.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 11.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.10. Homologado o resultado do certame, a prefeitura convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 11.11. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pela Secretaria de Transportes, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 11.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Item/Lote respectivo, ou licitá-lo.
- 11.13. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, será de 40% do total do item.

## 12.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será conforme o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 12.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 12.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 12.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 12.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 12.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 12.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 12.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 12.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restricão;
- 12.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 13.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

13.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.



#### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do Órgão fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do Órgão, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, no horário das 13h00min as 17h00min, exclusivamente no seguinte endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 CENTRO MATINHAS PB

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Órgão, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 15.2.A autoridade superior do Órgão poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Órgão, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 16.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 16.3.É permitido ao Órgão, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 16.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## 17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega,



no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

17.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 18.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo Órgão do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 19.0.DO PAGAMENTO

- 19.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Órgão, da seguinte maneira: Até trinta dias, após emissão de notas fiscais
- 19.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 19.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 20.0.DO REAJUSTAMENTO

- 20.1.Os preços dos combustíveis pode ser realinhado conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.
- 20.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### 21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Órgão, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Órgão. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 21.7.O Órgão por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



- 21.8.Decairá do direito de impugnar perante o Órgão nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Órgão.
- 21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Órgão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoa Nova/PB.

Matinhas - PB, 15 de Janeiro de 2018.

Jonathan Vieira da Silva Pregoeiro Oficial



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

# TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0 **- DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente para atender várias Secretarias do Município.

## 2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento de demandas das Secretarias do Município. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	UND	AGENDA	30
02	UND	ALCOOL ILT	200
03	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO N03	200
04	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	250
05	UND	APONTADOR SIMPLES	3000
06	UND	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	100
07	UND	ARQUIVO MORTO PLATICO	800
08	UND	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51	150
09	UND	BOLA DE ISOPOR 50MM	200
10	UND	BOLA DE ISOPOR 75MM	200
11	UND	BORRACHA PONTEIRA	5000
12	UND	BORRACHA BICOLOR	2000
13	UND	BALÃO DE SOPRO C/50 UNDS	500
14	UND	CADERNO BROCHURA 48FLS	1500
15	UND	CADERNO BROCHURA 96FLS	2000
16	UND	CADERNO BROCHURÃO 60FLS	2000
17	UND	CADERNO DE DESENHO GRANDE	1200
18	UND	CADERNO 10X1	1500
19	UND	CADERNO 15X1	1500
20	UND	CALCULADORA PEQUENA	100
21	UND	CALCULADORA MEDIA	50



1 22	ĺ	SECRETARIA DE FINANÇAS	1
22	CX	CANETA ESFEROGRAFICA C/50	200
23	CX	CABORNO 1 FACE	20
24	UND	CARTOLINA COLORSET	1000
25	UND	CARTOLINA COMUM	1000
26	UND	CARTOLINA GUACHE	1000
27	UND	CARTOLINA MICROONDULADA	300
28	UND	CARTOLINA LAMINADA	200
29	UND	CARTOLINA ESTAMPADA	300
30	CJ	CESTO SEETIVO C/4	8
31	UND	CLASSIFICADOR DUPLO	400
32	CX	CLIPS GALVINIZADO 2/0	100
33	CX	CLIPS GALVINIZADO 3/0	100
34	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0	100
35	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0	100
36	UND	COLA BRANCA 90G	200
37	UND	COLA BRANCA 1KG	50
38	CX	COLA COLORIDA C/4	250
39	CX	COLA GLITER C/4	250
40	UND	COLA DE ISOPOR 90G	200
41	UND	COLA DE ISOPOR 900G	50
42	UND	COLA EM BASTÃO 20G	100
43	UND	COLA METALICA 3D	100
44	UND	COLA P/ EVA 90G	40
45	UND	COLA SILICONE 100G	100
46	UND	CORRETIVO	480
47	UND	DUREX COLORIDO 12X30	400
48	PCT	ELATICO 1KG	30
49	UND	ENVELOPE 200X280 MADEIRA	3000
50	UND	ENVELOPE 240X340 MADEIRA	5000
51	UND	ENVELOPE 260X360 MADEIRA	5000



l	1	SECRETARIA DE FINANÇAS	1
52	UND	ENVELOPE 114X229	5000
53	UND	ENVELOPE 310X410 MADEIRA	1000
54	UND	ENVELOPE CONVITE 90 162X229	2000
55	UND	ESTILETE ESTREITO	100
56	UND	ESTILETE LARGO	100
57	UND	ESPATULA	100
58	CJ	FANTOCHE FAMULIA C/7 PRES.	6
59	UND	FICHARIO MESA 5X8	12
60	UND	FITA CREPE 19X50	100
61	UND	FITA CREPE 38X50	100
62	UND	FITA CREPE 50X50	100
63	UND	FITA DE EMPACOTAMENTO 45X45	200
64	UND	FITA DECORATIVA 15MM C/30M	100
65	UND	FITA DUPLA FACE 12X30	100
66	UND	FITA DUPLA FACE 16X30	100
67	UND	FITA DUPLA FACE 19X30	100
68	UND	FITA DUREX 12X30	150
69	UND	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	20
70	UND	FITA P/ MAQUINA CALCULAR	20
71	RL	FITILHO C/50M	150
72	CX	FORMULARIO CONTINUO 1VIA C/2 500JGS	20
73	CX	FORMULARIO CONTINUO 2VIA C/2 1.000JGS	20
74	CX	FORMULARIO CONTINUO LAB. 2CX C/2.000FLS	12
75	CX	GIZÃO DE CERA C/12	300
76	PCT	GLITER ESCOLAR 500G	40
77	UND	GRAMPEADOR PEQ P/ 20FLS	50
78	UND	GRAMPEADOR MEDIO P/ 30FLS	35
79	UND	GRAMPEADOR GRANDE 9/ 100FLS	4
80	UND	GRAMPEADOR INDUSTRIL	4
81	CX	GRAMPO 23/13 C/1000	15



l 62	ı	SECRETARIA DE FINANÇAS	, ,
82	CX	GRAMPO 106/6 C/2.500	15
83	CX	GRAMPO 26/6 C/5.000	100
84	CX	GRAMPO TRILHO C/50 UND	100
85	UND	JOGO DE MEMORIA DIVERSOS	30
86	UND	JOGO DE DOMINO DIVERSOS	30
87	UND	JOGO DE XADREZ	30
88	UND	JOGO DE DAMA E TRILHA	30
89	UND	LAPIS DE COR MADEIRA C/12	1000
90	CX	LAPIS GRAFITE C/144	200
91	CX	LAPIS HIDROCOR C/12	500
92	UND	LAPIS MARCA TEXTO	240
93	UND	LAPIS P/ QUADRO BRANCO	360
94	UND	LAPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	100
95	UND	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 60ML	50
96	UND	LIVRO DE HISTORINHAS	100
97	UND	LIVRO DE ATA C/ 100FLS	100
98	UND	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	100
99	UND	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	100
100	CX	MASSA DE MODELAR C/12	400
101	PCT	MATERIAL DOURADO 611 PÇS	50
102	UND	MOLHA DEDOS 12G	50
103	PCY	PALITO CHURRASCO C/ 50UND	100
104	UND	PALITO PICOLÉ C/100	100
105	UND	PAPEL 40KG	300
106	UND	PAPEL 60KG	300
107	UND	PAPEL 80KG	300
108	UND	PAPEL A4	4000
109	UND	PAPEL CAMURÇA	400
110	UND	PAPEL CELOFONE	400
111	UND	PAPEL CREPOM	400
-	•		



ı	SECRETARIA DE FINANÇAS	ı
PCT	PAPEL 180GR	50
PCT	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	100
UND	PAPEL MADEIRA	500
PCT	PAPEL OFICIO COLORIDO C/ 100FLS	400
UND	PASTA AZ	500
UND	PASTA C/ ABA PAPELÃO	200
UND	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	200
UND	PASTA C/ TRILHO PLASTICA	1000
UND	PASTA CATALOGO C/50 FLS	50
UND	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	1000
UND	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 17MM	400
UND	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30MM	400
UND	PASTA PLASTICA ELASTICO 40MM	200
UND	PASTA SUSPENSA	500
CX	PERCEVEJO	40
UND	PERFURADOR P/ 40FLS	40
UND	PERFURADOR P/ 25FLS	80
UND	PINCEL ATOMICO	200
UND	PINCEL ESCOLAR N.0	100
UND	PINCEL ESCOLAR N.02	100
UND	PINCEL ESCOLAR N.08	100
UND	PINCEL ESCOLAR N.12	100
UND	PINCEL ESCOLAR N.18	100
UND	PISTOLA COLA QUANTE GRANDE	60
UND	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	60
UND	PLACA DE ISOPOR 5MM	100
UND	PLACA DE ISOPOR 10MM	100
UND	PLACA DE ISOPOR 15MM	150
<del>                                     </del>		
UND	PLACA DE ISOPOR 20MM	150
	PCT UND PCT UND	PCT PAPEL 180GR  PCT PAPEL FILIPINHO C/25 FLS  UND PAPEL MADEIRA  PCT PAPEL OFICIO COLORIDO C/ 100FLS  UND PASTA AZ  UND PASTA AZ  UND PASTA C/ ABA PAPELÃO  UND PASTA C/ TRILHO PAPELÃO  UND PASTA C/ TRILHO PLASTICA  UND PASTA CATALOGO C/50 FLS  UND PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 17MM  UND PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30MM  UND PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40MM  UND PASTA SUSPENSA  CX PERCEVEJO  UND PERFURADOR P/40FLS  UND PINCEL ATOMICO  UND PINCEL ESCOLAR N.00  UND PINCEL ESCOLAR N.08  UND PINCEL ESCOLAR N.18  UND PISTOLA COLA QUANTE GRANDE  UND PLACA DE ISOPOR 10MM  UND PLACA DE ISOPOR 10MM



142	1		
142	UND	PLACA DE ISOPOR 30MM	100
143	UND	PLACA DE EVA FANTASIA	200
144	UND	PLACA DE EVA 40X60	1000
145			
146	UND	PLACA DE EVA GLITER 40X60	500
147	UND	PLACA DE EVA 90X1,80	50
148	UND	PRANCHETA GRANDE	200
149	UND	QUADRO BRANCO 200X120	30
	UND	QUADRO BRANCO 2,50X120	10
150	UND	QUADRO DE AVISO 120X90	30
151	UND	REFIL COLA QUENTE FINA	500
152	UND	REFIL COLA QUANTE GROSSA	500
153	UND	REGUA TRANSPARENTE 30CM	300
154	UND	STENCIL ESCOLAR CX 100	10
155			
156	UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	10
157	UND	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1000
158	UND	TESOURA 21CM	50
	UND	TINTA GUACHE 250G	100
159	CX	TINTA GUACHE C/6	300
160	UND	TINTA P/ QUADRO BRANCO 500ML	30
161	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML	150
162	UND	TINTA P/ TECIDO 250ML	50
163	UND	TINTA P/ ALMOFADA	40
164			
165	UND	TINTA P/ PINCEL ATOMICO	40
166	UND	TINTA P/ EVA	50
	MT	TNT	1500

## 3.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ÓRGÃO os documentos necessários, sempre que solicitado.



- 3.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO.
- 3.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

## 5.0 - MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondentes, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Jonathan Vieira da Silva Pregoeiro Oficial



## ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PREGAC	D PRESENCIAL IN 003/2018						
PROPOS	STA						
REF.: PI	REGÃO PRESENCIAL Nº 005	/2018					
OBJETO	: Aquisição de material de expe	ediente p	ara atende	r várias Se	ecretarias do M	Iunicípio.	
PROPON	NENTE:						
Prezados	Senhores,						
Nos term	os da licitação em epígrafe, apres	sentamos	proposta co	nforme ab	aixo:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃ	ÃO		UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						01/11/11/10	101112
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA - R\$		•		1		
PRAZO -	- Item 5.0:						
PAGAM	ENTO - Item 18.0:						
VALIDA	ADE DA PROPOSTA - Item 8.0:						
BANCO:							
AGÊNCI							
CONTA	N°:						
				/	<b>3</b> _	<b>J</b> _	
		-		/	_de	de	
		_				·	
					Responsável		
CNPJ							



#### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. $7^{\circ}$ , Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

## 2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

# 3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação de Pregão Presencial Nº 005/2018, devidamente ratificado pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Fátima Silva, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de expediente para atender várias Secretarias do Município, conforme especificações no Anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou em comum acordo entre as partes, de conformidade com os termos dos incisos I e II do Art. 65, da Lei 8.666/93 (e alterações posteriores).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro de 2018, após emissão e assinatura deste instrumento contratual e respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, contratante e contratado, se obrigam a cumprir integralmente a Lei 8.666/93, aplicada ao presente contrato, conferindo-se as prerrogativas dos artigos 58, 59, 66, 71, 74, 79 e 109, respectivamente a CONTRATANTE e CONTRATADO, no que se aplicar a cada, além de:

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que o CONTRATADO forneça as xxxxxxxxxxxxxx;
- **b)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo pactuado, desde que atendida as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar ao CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência dos Equipamentos objeto do presente contrato.
- f) O combustível e a manutenção do veículo será por conta da contratante.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pelo contratante, através dos profissionais que deram causa o Presente Convite de Licitação;
- Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem assim às Autoridades Superiores;
- d) Atualizar o andamento dos processos sob sua responsabilidade, informando ao contratante acerca dos procedimentos adotados;
- e) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos de entregas sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na Lei 8.666/93;
- g) Arcar com todas as despesas administrativas, judiciais e de deslocamento, para execução do objeto ora contratado.
- h) Emitir e enviar a CONTRATANTE, o documento de cobrança em conformidade com a legislação;

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária na Rubrica: RECURSOS PRÓPRIOS

#### CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

O preço indicado na proposta de preço é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações por ventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas, no que couber, na forma e condições do art. 65 da Lei. 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, independentemente da aplicação das sanções a seguir especificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de falhas na execução ou de inexecução parcial deste contrato, ou infringência a qualquer cláusula, que não ponha o risco o êxito dos Materiais ora contratados para se atingir o objeto, bem como aos dos arts. 81, 87 e 88 da lei 8.666/93, desde que assegurada a defesa prévia da contratada, podem ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, em caso de atraso não justificado, no cumprimento da determinação do contratante;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que determinou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem a RESCISÃO ANTECIPADA do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte do CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinente ao caso.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos de natureza meramente administrativa, serão resolvidos pelas partes em consenso mútuo, caso, não se encontre consenso, fica de logo eleito o Juízo do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, exclusivamente para os motivos da Cláusula 10<sup>a</sup>, que as partes elegem de logo através do presente instrumento, aceitando e concordando com a sua decisão, após o devido processo legal, arcando em conjunto com as custas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL OBRIGATÓRIO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que os contratados venham a mudar de endereço residencial ou comercial, excluindo-se as razões da cláusula 10ª.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Matinhas/PB, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Maria de Fátima Silva Prefeita CONTRATANTE



TESTEMUNHAS	:		
R.G N°:			
CPF N°:			
R.G N°:		 	
CPF N°			



#### ANEXO VI

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

Processo n° 000/2018
Pregão Presencial nº 000/2018
No dia _ de de 2018, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas
Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP
58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE
FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 - SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente 6
domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001
alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencia
nº00/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários
, conforme quadro abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 000/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1 -** A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.



- 2.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 000/2018.
- **2.3** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE					
	ADMINISTRAÇÃO					
3390.30-000	MATERIAL DE CONSUMO					

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- **5.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 000/2018 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
- **5.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
- **5.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **5.4 -** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- **5.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.6 -** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 000/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1 -** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.
- **6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.
- **6.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- **6.4** Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- **6.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.



- **6.6 -** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **6.7 -** Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- **6.8 -** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
  - 7.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- **7.1.1.1 -** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 000/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- **7.1.1.2 -** Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **7.1.1.3** Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **7.1.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- **7.1.1.5** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- **7.1.2** Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- **7.1.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 000/2018, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 000/2017.
- **8.2 -** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9** - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 000/2018 e as propostas do **FORNECEDOR.**
- **10.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas,	_ de	_ de 2018.		
MARIA DE I PREFEITA	FÁTIMA SILVA			
CONTRATA	DO			



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 DATA DA LICITAÇÃO: 21/02/2018 ÀS 14h00min

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender várias Secretarias do Município.
COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
DECLARAÇÃO:
O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.
RECEBIDO EM:/
ASSINATURA